



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Trenzinho do Saber		
EMENTA: Recredencia o Educandário Trenzinho do Saber, nesta Capital, INEP nº 23245786, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4156642/2017	PARECER Nº 1361/2017	APROVADO EM: 14.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria Zenilda Barroso Lima, diretora pedagógica do Educandário Trenzinho do Saber, instituição situada nesta capital, por meio do processo nº 4156642/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situado na Rua Napolis, Quintino Cunha, nº 93, CEP: 60.352-010, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04333866000175, com censo escolar nº 23245786.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100%.

O instituto em pauta foi credenciado pela Resolução nº 0444/2013 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Maria Zenilda Barroso Lima especialista em Administração Escolar, Registro nº 11030, e pela secretária escolar, Evilancia Ribeiro Parente, Registro nº AAA056015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1361/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Trenzinho do Saber, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE